



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MG

CNPJ. 01.615.421/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiabeira, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 em **R\$ 19.900.000,00 (dezenove milhões e novecentos mil reais)** para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	20.983.579,12
Receita Tributária	513.460,84

Rua Pinheiro, nº 44 – Centro – Goiabeira – MG - CEP. 35.248-000

Telefax: (33) 3262-1113 – 3262-1136 – 3262-1601

e-mail: municipiogoiabeira@gmail.com

Hélio Nogueira
Prefeito Municipal

Hélio Nogueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MG

CNPJ. 01.615.421/0001-90

Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	107.330,00
Receita de Serviços	718.680,00
Transferências Correntes	19.433.368,28
Outras Receitas Correntes	60.740,00
	-2.649.309,78
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	
Receitas de Capital	1.565.730,66
Operações de Crédito	59.550,00
Alienação de Bens	70.000,00
Transferências de Capital	1.436.180,66
Total	19.900.000,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1 - Administração Direta e Indireta

01 - Legislativa	1.037.700,00
02 - Judiciária	263.250,00
03 - Essencial à Justiça	21.050,00
04 - Administração	3.877.402,56
06 - Segurança Pública	27.800,00
08 - Assistência Social	993.925,40
10 - Saúde	4.767.700,00
11 - Trabalho	170.000,00
12 - Educação	4.607.084,56
13 - Cultura	510.880,66
15 - Urbanismo	1.349.520,00
16 - Habitação	57.200,00
17 - Saneamento	280.450,00
18 - Gestão Ambiental	65.450,00
20 - Agricultura	246.530,00
23 - Comércio e Serviços	79.000,00
24 - Comunicações	24.750,00
25 - Energia	186.500,00
26 - Transporte	498.201,10
27 - Desporto e Lazer	340.250,00
28 - Encargos Especiais	395.355,72

Márcio Nogueira
Prefeito Municipal

Rua Pinheiro, nº 44 - Centro - Goiabeira - MG - CEP. 35.248-000

Telefax: (33) 3262-1113 - 3262-1136 - 3262-1601

e-mail: municipiogoiabeira@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA - MG
CNPJ. 01.615.421/0001-90

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV – Operações de Crédito.

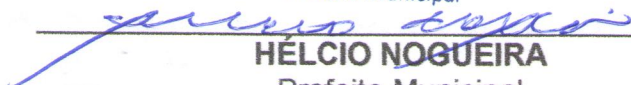
Parágrafo único: a movimentação de saldos orçamentários entre duas ou mais fontes de recursos da mesma dotação orçamentária não onera o percentual fixado no caput deste artigo.

Art.6º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Hélcio Nogueira
Prefeito Municipal


HÉLCIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal